



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Escola <sup>do</sup>  
Legislativo  
Dep. Lício Mauro da Silveira



# FORMAÇÃO POLÍTICA PARA MULHERES

POLÍTICA E CIDADANIA  
Professora Elizete Lanzoni Alves

# FORMAÇÃO POLÍTICA PARA MULHERES

## POLÍTICA E CIDADANIA

**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina**  
Deputado Mauro de Nadal

1º Vice-Presidente: Nilso Berlanda  
2º Vice-Presidente: Kennedy Nunes  
1º Secretário: Ricardo Alba  
2º Secretário: Rodrigo Minotto  
3º Secretário: Padre Pedro Baldissera  
4º Secretário: Laércio Schuster

**Presidente da Escola do Legislativo**  
Deputada Marlene Fengler

**Coordenadora da Escola do Legislativo**  
Adeliana Dal Pont

### PROJETO DA EQUIPE GESTORA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Alciléa Medeiros Cardoso: Assessoria Pedagógica  
Aline Covolo Ravara: Qualificação Profissional  
José Motta P. Filho: Secretaria Acadêmica  
Juliana E. Bassetti: Comunicação  
Laura J. Andrade Correa: Pesquisa e Produção do Conhecimento  
Lyvia Mendes Correa: Ensino a Distância  
Paulo Wilpert: Formação Política  
Rubia Esbrólio: Políticas Públicas e Inclusão

### EQUIPE ENVOLVIDA NA FORMAÇÃO POLÍTICA PARA MULHERES

Paulo C. Wilpert: organização, produção e articulação  
Marianne dos Santos: organização e produção  
Alciléa M. Cardoso: assessoria pedagógica e técnica  
Aline C. Ravara: produção, mediação e apresentação  
Laura Correa: organização do material didático e apoio à mediação  
Juliana E. Bassetti: material para divulgação  
José Motta P. Filho: secretaria e apoio técnico  
Lyvia Mendes Correa: produção e apoio técnico  
Ana Carolina E. Garcia: secretaria  
Marina S. de Assis: secretaria  
Hedymara Bombassaro: apoio técnico  
Mariana B. Teodosio: apoio a organização  
Maria Eduarda W. Lemes: capa do material  
Cláudia F. de Souza: revisão textual

**Elaboração do conteúdo ministrado e material didático**  
Profª Doutora Elizete Lanzoni Alves

## SUMÁRIO

1. A MULHER, A SOCIEDADE E A POLÍTICA .....	3
2. A RELAÇÃO POLÍTICA E CIDADANIA.....	4
3. FORMAÇÃO POLÍTICA: QUESTÕES SOCIAIS, JURÍDICAS E POLÍTICAS.....	5
4. CONSIDERAÇÕES E REFLEXÕES.....	12
5. SUGESTÕES PARA APROFUNDAMENTO .....	12
PENSANDO JUNTAS.....	13
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	15
SOBRE A AUTORA.....	16

## POLÍTICA E CIDADANIA

Prof<sup>a</sup> Doutora Elizete Lanzoni

### 1. A MULHER, A SOCIEDADE E A POLÍTICA

O Curso de Formação Política para Mulheres, promovido pela Escola do Legislativo de Santa Catarina, prevê em seu Módulo II (A participação da Mulher na Sociedade e na Política) o tema: “Política e Cidadania”, que representa importante fundamento de conhecimento e capacitação para mulheres que atuam ou pretendem atuar na política. Apesar da diversidade étnica, racial, de gênero, etária da população, dentre outras, a maioria não está representada de forma equitativa nas estruturas de poder instituídas. E especificamente em relação às mulheres, evidencia-se uma sub-representatividade política, embora perfaçam mais de 50% do eleitorado brasileiro. A ampliação da dimensão das políticas públicas para as mulheres depende da efetividade de sua participação nos parlamentos, nos espaços de poder e nos partidos políticos.

A importância desse debate está voltada à situação da mulher, quando decide atuar na política e candidatar-se, devendo, neste contexto, preparar-se para o enfrentamento do cotidiano intrapartidário, da campanha e da eleição. Para isso a mulher precisa compreender alguns aspectos históricos de sua condição na sociedade brasileira, à luz da conquista e exercício dos direitos de cidadania

## FORMAÇÃO POLÍTICA PARA MULHERES

que se relacionam e se viabilizam a partir do ativismo cívico, participativo e com equilíbrio de direitos, liberdade, igualdade social e política.

### 2. A RELAÇÃO POLÍTICA E CIDADANIA

O Módulo II tem como objetivo apresentar os conceitos básicos de política e cidadania e estimular a reflexão sobre os aspectos jurídicos da igualdade de direitos entre mulheres e homens, como pressupostos da democracia ética e participativa. Nesta ótica, serão contextualizados três aspectos fundamentais para a compreensão do conteúdo: social, jurídico e político, que por sua vez serão estruturados em seis tópicos.

#### **Estado de Direito e Estado Constitucional de Direito**

Pensamento político antigo, moderno e contemporâneo

Republicanismo e Democracia

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a organização do Estado

#### **Cidadania, ética e política**

O que é cidadania?

A ética nas relações sociais e educação política

Política: uma categoria feminina

#### **Estado, sociedade e políticas para mulheres**

Evolução social da mulher brasileira

A mulher e a ocupação dos espaços de poder

O feminismo do século XXI

#### **Aspectos Jurídicos da igualdade de direitos**

Cidadania, direitos e deveres

Direito Constitucional à igualdade

A importância das noções jurídicas sobre as leis eleitorais

## FORMAÇÃO POLÍTICA PARA MULHERES

### **Conjuntura nacional de políticas para as mulheres**

Legislação eleitoral e os direitos das mulheres

O sistema de cotas

Empoderamento e participação efetiva das mulheres na política

### **O papel dos movimentos de mulheres nos partidos políticos**

Diretrizes e ideologias partidárias

Preparação, formação e capacitação para a participação política

A participação da mulher nos partidos políticos

## **3. FORMAÇÃO POLÍTICA: QUESTÕES SOCIAIS, JURÍDICAS E POLÍTICAS**

### **Estado e organização estatal**

A formação política abrange aspectos sociais, jurídicos e políticos, perfazendo um conjunto de elementos que funcionam como sustentação do conhecimento e preparação para a prática da vida política eleitoral. Para conhecer a política, enquanto estrutura social e processo eleitoral, é preciso compreender a organização da sociedade e do Estado. O conceito de Estado tem evoluído, mas sua essência, como ente que tem como finalidade administrar, desenvolver ações voltadas para o bem comum e decidir em nome da coletividade, permanece ao longo do tempo. O Estado é formado por três elementos: território, população e governo. Ele possui uma organização política e administrativa que busca a realização dos anseios das pessoas que dele fazem parte, estabelecendo regras de conduta e convivência. A organização do Estado é diferente de um país para o outro.

O Estado possui um ordenamento jurídico composto por leis hierarquicamente organizadas, sendo a Constituição Federal a mais importante delas. Essa hierarquia legislativa é essencial para garantir o controle da constitucionalidade das leis, estabelecendo as formas de solucionar qualquer conflito que haja entre elas.

## FORMAÇÃO POLÍTICA PARA MULHERES

A Constituição Federal/88, em seu art. 59, estabelece o processo legislativo e a hierarquia das normas, instituindo abaixo da Lei Maior: Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Medida Provisória (anteriormente conhecida como decreto-lei), Decretos legislativos e Resoluções. A partir da noção conceitual de Estado e da hierarquia das leis é possível compreender a organização estatal brasileira e, mais adiante, o processo eleitoral.

### **República Federativa do Brasil**

O Brasil é uma República Federativa, adota o regime presidencialista e é formado pela “união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal” e tem como fundamentos: “I - a soberania; II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; pluralismo político” (art. 1º, caput, da CF/88). Sendo o regime do Brasil presidencialista, o Presidente da República exerce as funções de Chefe de Estado e Chefe de Governo, bem como o comando das Forças Armadas do país. A Constituição da República Federativa do Brasil (1988) dispõe a organização das funções estatais (Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário), que são independentes e harmônicos entre si (art. 2º, CF/88) e exercem atribuições específicas. As chefias do Poder Executivo Federal, Executivo Estadual e Executivo Municipal são exercidas, respectivamente, pelo Presidente da República, Governadores dos Estados e Prefeitos.

No âmbito Federal, o Poder Legislativo é composto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal (sistema bicameral). Nos Estados, as atividades legislativas são desempenhadas pelas Assembleias Legislativas e nos Municípios pelas Câmaras Municipais, conhecidas também como Câmaras de Vereadores ou Câmaras Legislativas. As vagas do Poder Legislativo e as chefias do Poder Executivo (União, Estados e Municípios) são preenchidas por intermédio de eleições diretas. As eleições diretas e o voto secreto são previstos no art. 14 da Constituição Federal/88, como forma de exercício da soberania popular e o Código Eleitoral e as leis eleitorais determinam o seu regramento.

## FORMAÇÃO POLÍTICA PARA MULHERES

No Brasil, o Código Eleitoral é instituído pela Lei n. 4737 de 15 de julho de 1965, que determina as regras eleitorais, assegurando a organização e o exercício dos direitos de votar e ser votado (a), atribuindo ao Tribunal Superior Eleitoral e aos Tribunais Regionais Eleitorais a função da execução das normas eleitorais, compondo a Justiça Eleitoral.

A Justiça Eleitoral, portanto, é responsável pelo processo eleitoral, organizando, fiscalizando e realizando as eleições. Tem como órgão máximo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) na esfera federal e os Tribunais Regionais Eleitorais, juízes e juntas eleitorais nos Estados. O processo eleitoral no Brasil compreende as fases de organização das eleições pela Justiça Eleitoral, que também fiscaliza e realiza as eleições, regulamenta o processo eleitoral, examina as contas dos partidos políticos e de seus candidatos, controla o cumprimento da legislação aplicada ao período eleitoral e julga os processos relacionados às eleições.

Com a promulgação da Constituição Federal em 1988, várias leis eleitorais foram aprovadas com a finalidade de fazer valer os direitos nela contidos, como a Lei Complementar nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidades), Lei nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos), Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) e Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa). A Constituição é a lei mais importante de um país e nela estão estabelecidos os princípios e diretrizes de estrutura, a organização do Estado, a separação entre os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e os limites do exercício do poder político. Como é possível concluir, o funcionamento estatal está interligado ao processo eleitoral, sendo o direito de votar e ser votado a mais genuína forma de participação política e exercício de cidadania.

### **Política e cidadania**

A Constituição de 1988 foi carinhosamente apelidada de “Constituição Cidadã”, fazendo referência à igualdade de direitos e obrigações perante a lei e estabelecendo a garantia da “inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” (art. 5º). A cidadania, neste contexto, pode ser entendida como o exercício de direitos e deveres dos indivíduos que vivem em sociedade e que detêm o poder/dever de participarem de tais direitos e deveres por intermédio do voto eleitoral e outras atribuições afetas.



## FORMAÇÃO POLÍTICA PARA MULHERES

Mas, para fazer valer o que está escrito na Constituição é necessária a realização de políticas públicas e ações governamentais que efetivem tais finalidades, de forma que as pessoas se sintam cidadãs, não apenas pelo sentimento de pertencimento, mas por serem detentoras de seus direitos e deveres. Embora todos sejam “iguais perante a lei”, muitas pessoas não conseguem exercer sua cidadania por falta de condições sociais e materiais.

A distância entre a teoria e a prática se revela como um dos principais problemas a serem enfrentados na esfera política e administrativa e deveria ser esse o motivo para a ocupação de espaços de poder e de decisão, seja no âmbito legislativo ou executivo, porque são esses os lugares que podem ser ocupados por meio de eleições. Pensar a cidadania nesta perspectiva é enxergar a cidadã e o cidadão como integrantes de uma coletividade, de uma cidade, de um país, sendo-lhes conferido o direito de participar das decisões. O interesse das pessoas em participar da política nasce do entendimento da importância do papel pessoal no processo decisório de leis e ações, que implicam na melhoria das condições de vida em um determinado local.

A falta de uma educação voltada para a política no âmbito familiar e escolar leva à desvalorização de sua importância. É preciso contemplar os programas escolares com informações, conteúdos e conhecimentos que auxiliem no desenvolvimento da cidadania e na capacidade de participação da política. Somente por meio da educação política é que as pessoas podem desenvolver a consciência de que a cidadania é um exercício cotidiano. E que a participação política deve ser pautada pela ética, onde a educação seja fundamentada em valores de respeito à condição humana, à igualdade de direitos e deveres, à diversidade e às diferenças. A ética e a cidadania estão relacionadas com a atitude das pessoas e a forma como interagem umas com as outras na sociedade.

Educar para a política representa o primeiro e grande passo para a consciência do verdadeiro papel do ser humano em uma coletividade e sua implicação no desenvolvimento de uma democracia participativa. Isso é muito importante em se tratando da participação política das mulheres, porque o fato de os espaços no Poder Legislativo e no Poder Executivo serem ocupados, em sua maioria, por homens nos conduz à conclusão, equivocada, de que as leis e as políticas públicas para as mulheres são naturalmente decididas pelos homens.



## FORMAÇÃO POLÍTICA PARA MULHERES

Segundo Leonardo Secchi, as “Políticas públicas tratam do conteúdo concreto e do conteúdo simbólico de decisões políticas, e do processo de construção e atuação dessas decisões “para a solução de problemas relevantes de interesse geral. O mesmo autor estabelece como parâmetro para a compreensão do significado de um “problema público”, que suas implicações atinjam uma “quantidade ou qualidade notável de pessoas” (SECCHI, 2014. p 7).

Considerando que as mulheres, segundo dados de 2019, levantados pela PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua), as mulheres representam 51,8% da população e 52,5% do eleitorado brasileiro; logo, qualquer “problema” a ser resolvido pelo poder público que envolva as mulheres será considerado de “relevante interesse geral”, porque as mulheres perfazem uma quantidade notória de pessoas. A discriminação no espaço político, o machismo estrutural que permeia as relações intrapartidárias e a naturalização da submissão feminina fazem parte de uma racionalidade masculina que não tem mais espaço na vida das mulheres e deve ser superada por atitudes proativas dentro e fora dos partidos políticos.

A forma mais eficaz de combater a sub-representação das mulheres na política é o empoderamento e a promoção de maior engajamento feminino na sociedade, no mercado de trabalho e em qualquer espaço em que uma mulher queira estar ou atuar. Afinal, quanto mais mulheres atuarem na política, mais políticas públicas serão desenvolvidas para as mulheres.

### **Sociedade e políticas para mulheres**

O estímulo à participação das mulheres na política tem aumentado nos últimos anos, principalmente após a exigência legal (art. 10, § 3º da Lei n. 9504/1997, com redação dada pela Lei n.12.034/2009), que estabeleceu reserva de 30% das candidaturas para vereadora e para deputada estadual e federal; todavia, esta percentagem ainda não é suficiente para reduzir a sub-representação feminina. No transcorrer da história política no Brasil, as mulheres estiveram ausentes da política até a supressão das restrições ao voto das mulheres, com a publicação do Código eleitoral (Decreto nº 21.076 em 24 de fevereiro de 1932), que instituiu a Justiça Eleitoral (art. 5º), o voto secreto (art.56) e o voto feminino (art. 2º). Carlota Pereira de Queiroz inaugura essa nova etapa política em 1933, sendo a primeira mulher eleita ao cargo de deputada federal,

## FORMAÇÃO POLÍTICA PARA MULHERES

destacando-se em seguida a professora Antonieta de Barros, eleita para a Assembleia de Santa Catarina (1934), sendo também a primeira parlamentar negra da História do Brasil.

Essas conquistas tiveram como importante precedente o movimento sufragista, que marcou a luta das mulheres pelo reconhecimento do direito e do exercício da cidadania para votar e ser votada, a partir da criação da primeira associação política feminina no Brasil (1910), denominada “Partido Republicano Feminino”, liderado pela professora e indigenista Leolinda de Figueiredo Dalto. Dez anos mais tarde (1920) foi fundada a Liga pela Emancipação Intelectual da Mulher, sendo alterada sua denominação em 1922 para Federação Brasileira das Ligas pelo Progresso Feminino e, posteriormente, para Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, tendo à sua frente a bióloga e ativista feminista Bertha Maria Julia Lutz (KARAWEJCZYK, 2018).

De lá para cá, outras conquistas feministas foram alcançadas, a exemplo de Eunice Mafalda Berger Michiles, que se tornou a primeira senadora do Brasil no Período Republicano na condição de suplente (1979); de Roseana Sarney, eleita primeira governadora brasileira (1995) e de Dilma Rousseff (2010), que ocupou o mais alto cargo eletivo no Brasil, a Presidência da República, tendo sido reeleita em 2014 (LANZONI ALVES, 2019, p.61). Não há como pensar na democracia sem a participação política das mulheres, destacando-se que “incluir é diferente de acrescentar” (LISTER, 2003). A inclusão das mulheres implica não somente a reserva de vagas destinadas às candidaturas, mas também a sua efetiva participação nos partidos políticos e na paridade de percentual de vagas nos parlamentos. Isso significa que a cota de 30% conferida pela lei, por si, é discriminatória e atentatória à igualdade de direitos e deveres. Que direitos são esses que não garantem os princípios igualitários ou participativos? Os direitos estabelecidos para as mulheres foram definidos por quem? As respostas às perguntas assumem um marco na definição do papel da mulher, não somente no sentido estrito da representação política, mas na sociedade da qual faz parte como cidadã.

## FORMAÇÃO POLÍTICA PARA MULHERES

### O papel dos movimentos de mulheres nos partidos políticos

A participação política das mulheres se configura como expressão de cidadania e sua representatividade também ocorrem dentro dos partidos políticos. Importante destacar que a participação política ocorre no âmbito das candidaturas, da gestão partidária e apoio às candidaturas. Seja qual for o papel desempenhado pela mulher no partido político, são importantes o seu engajamento e sua capacitação para o amplo exercício político. O movimento de mulheres organizado por meio de secretaria, coordenação e segmento, denominação conforme os estatutos partidários, desempenha um papel estratégico para o coletivo de mulheres, principalmente para as que se encontram na condição de candidatas.

Essas organizações são responsáveis pela captação de candidatas, preparação, capacitação e defesa de direitos das mulheres, reivindicação do cumprimento das leis eleitorais e dos recursos destinados às campanhas femininas, combate à violência intrapartidária e às candidaturas fictícias conhecidas como candidaturas “laranja”, dentre outros. Em relação à especificidade das candidaturas “laranja”, é preciso dizer que os partidos políticos incluem candidatas fictícias para ter aprovação do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP), mas parte dessas candidatas, além de não exercerem a sua cidadania plena, acaba por se desinteressar pela política séria e pela ética intrapartidária.

Os mais diversos motivos que levam à conduta fraudulenta merecem ser enfrentados e combatidos pela Justiça Eleitoral, com firme propósito de garantir a lisura e a legalidade do processo eleitoral. Outro aspecto relevante, quando se trata de organização do movimento feminino nos partidos políticos, é o conhecimento da candidata sobre o estatuto do partido ao qual está filiada e sobre as leis eleitorais.

São os estatutos que estabelecem as diretrizes ideológicas, as finalidades da congregação partidária e o nome do partido. Nele estão as regras de direitos e deveres. A ausência de análise histórica, simbólica, ideológica e antropológica do nome do partido e sua sintonia com os objetivos e finalidades que constam no estatuto levam, muitas vezes, a candidata ou candidato a defender pensamentos e ideologias contrários ao que defendem as siglas que representam.

## FORMAÇÃO POLÍTICA PARA MULHERES

As leis eleitorais, por sua vez, estabelecem as regras de candidatura, de eleição, de prestação de contas, do que pode e não pode ser feito antes e durante a campanha eleitoral, assim como as penalidades para o caso de descumprimento.

Em resumo, para o sucesso de uma candidatura é preciso ter disposição para se candidatar, preparação, capacitação, conhecimento das diretrizes partidárias e das leis eleitorais, acesso aos recursos necessários para o planejamento e execução da campanha. Nesse sentido, os cursos de formação política representam uma relevante oportunidade de capacitação para a participação política, seja para conhecer ou para aprimorar os conhecimentos.

### 4. CONSIDERAÇÕES E REFLEXÕES

A formação política é condição essencial para a participação da mulher no processo eleitoral, para sua atuação nos partidos políticos ou para sua atuação em qualquer campo da sociedade. O conhecimento é a chave de abertura de portas para as mulheres na política. Assim, a desmistificação do conhecimento jurídico, a quebra de paradigma que mostra que o espaço político é paritariamente também da mulher, a igualdade de gênero e de oportunidades são alguns dos aspectos relevantes para quem quer atuar na política. Ao longo da história política das mulheres, muitas conquistas foram alcançadas e há muito a fazer ainda. É preciso alterar a estrutura institucional de forma a promover a efetiva participação política da mulher em cargos públicos e políticos nas esferas municipal, estadual e federal. A cidadania se equilibra, assim, entre um passado de lutas e um presente de conquistas, quando a referência é a igualdade entre mulheres e homens. O viés excludente se combate com a verdadeira inclusão da mulher nos espaços de poder e na política com direito, voz e voto.

## FORMAÇÃO POLÍTICA PARA MULHERES

### 5. SUGESTÕES PARA APROFUNDAMENTO

#### Filmes

As sufragistas

Mulheres do mau país

Marie Curie

Uma luta desigual (On the basis of sex)

Borgen

#### Textos

Mulher, Política e Cidadania – Jornal na Pauta Online

Resenha Eleitoral, vol. 23, n.1, 2019 – Liderança e Participação Política das Mulheres

Eu sou Malala

O segundo sexo (Simone de Beauvoir)

Mulheres que correm com os lobos (Clarissa Pinkola Estés)

### PENSANDO JUNTAS

Destaques e anotações sobre as aulas da Profª Elizete elaborados pelas gestoras da Escola do Legislativo, Laura Josani Andrade Correa e Aline Covolo Ravara, com participação de Marta do Prado.

Após o exercício de refletir sobre as possibilidades da mulher na política fomos junto com a professora Elizete descobrir a relação entre política e cidadania a partir de três aspectos: social, jurídico e político. A palestrante pergunta: o que é preciso para uma participação efetiva na política? Como resposta ela deixou uma lista com os passos que podemos seguir: procurar um partido político que seja adequado para você e seus ideais. Como? Descartando aqueles partidos que não atendem a sua visão de mundo. Em seguida, você procura as siglas partidárias que preenchem seus requisitos para representação política, e escolhe aquela com a qual você se identifica.

## FORMAÇÃO POLÍTICA PARA MULHERES

Depois de saber o partido certo para você, chega a hora de buscar quais são as competências de cada cargo acessível por meio das eleições. As tarefas dos poderes executivo e legislativo são distintas. As competências das presidentes, governadoras e prefeitas são diferentes daquelas atribuídas às senadoras, deputadas federais, estaduais e das vereadoras. Podemos encontrar essas informações na Constituição Federal de 1988, artigos 22 ao 24. Além das competências constitucionais é preciso conhecer a legislação eleitoral. O Tribunal Superior Eleitoral disponibiliza materiais para consulta em seu portal. Os conhecimentos constitucional e eleitoral precisam estar acompanhados pela história das mulheres. É fundamental conhecer e registrar a memória daquelas que marcaram a história feminina para entender as potencialidades, as fragilidades e as necessidades desse grupo.

Trazendo o debate para a realidade das campanhas, as candidatas passam por muitas dificuldades, mas se elas encontrarem o apoio da rede feminina estarão resguardadas e sentirão o fortalecimento por meio da união das mulheres. Política e cidadania são categorias femininas! A professora volta a provocar o debate: homens e mulheres têm os mesmos direitos? E responde: Não! Não somos apenas 30%. Somos mais que 50% da população brasileira. Temos direito a equiparação: queremos 50% de representatividade. Precisamos combater o machismo estrutural tão forte na política. São ações que desqualificam as mulheres para enfraquecer as candidaturas. Precisamos enfrentar a violência intrapartidária através da rede feminina. As mulheres caminhando juntas por uma política que acolha as diversidades: racial, de gênero e de classe.

De acordo com Elizete, a força das mulheres está em dois pontos: a união e o poder de argumentação. Os grupos femininos que buscam a socialização e a troca de experiências e informações são a chave para chegarmos a uma representação política consistente. A educação política precisa estar em todos os lugares que frequentamos: na escola, na família, na igreja e outros. Somente através do ensino e da conscientização poderemos ter igualdade e equiparação dos direitos de homens e mulheres.

Essa busca coletiva por conhecimento que promovemos desenvolve a ética e a cidadania através da política. Levando em conta essa abordagem comunitária uma estratégia que vem sendo utilizada é a candidatura compartilhada.

## FORMAÇÃO POLÍTICA PARA MULHERES

Trata-se de uma ação política também baseada no fazer coletivo. A formação política deve acompanhar a evolução social que vivenciamos diferentemente de meados da década de 1980 na qual a disciplina 'educação moral e cívica' era um resquício da ditadura na grade curricular da educação básica, enaltecia a cultura portuguesa em detrimento da cultura indígena. Nesta matéria os estudantes recebiam informações que não estavam compatíveis com nossa cultura, como por exemplo, o respeito aos costumes dos povos tradicionais.

Atualmente, as questões da diversidade cultural são temas fundamentais para pensarmos as políticas públicas. A interseccionalidade entre gênero, raça e classe precisa constar na agenda de prioridades. Para isso, a vigilância deve ser constante porque somente teremos políticas públicas para mulheres quando ocuparmos os espaços de poder.

Mas como chegar a esse resultado? Empoderamento, Engajamento e Atitude. É necessário sair da zona de conforto em busca dos lugares para as mulheres na política. Além do engajamento, precisamos do conhecimento de nossa realidade permeada pelo machismo estrutural. Tarefa que passa por uma experiência dolorosa que é reconhecer as circunstâncias das violências de gênero para buscarmos novas maneiras para mudar essa triste situação. É exatamente esse o foco de nossa próxima atividade de formação: conhecer os tipos de violência para realizar um combate efetivo.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Elizete Lanzoni. Empoderamento feminino como instrumento de combate à violência política. Resenha Eleitoral-TRE. Florianópolis, vol. 23, n.01, 2019.

ALMEIDA, Tânia Mara et. Ali. (ogs.). Violência contra as mulheres: a experiência de capacitação das DEAMs da Região Centro-Oeste. Brasília, Cadernos AGENDE, No. 5, dez/2004.

HABERMAS, Jürgen. Direito e democracia: entre facticidade e validade. 2. vol. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1987.



## FORMAÇÃO POLÍTICA PARA MULHERES

LISTER, Ruth. Citizenship feminist perspectives. 2 ed. London: Palgrave McMillan, 2003.

KARAWEJCZYK, Mônica. O feminismo em boa marcha no Brasil. Estudos Feministas. Florianópolis, n.26, vol. 2, 2018.

PASOLD, Cesar Luiz. Metodologia da Pesquisa Jurídica: teoria e prática. 14ª ed. rev. atual. e ampli. Florianópolis: Empório Modara, 2018.

SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos, 2ª ED. São Paulo: Cengage Learning, 2014

SIIM, Birte (2000). Gender and citizenship: politics and agency in France, Britain and Denmark. Cambridge: Cambridge University Press.

Escola Judiciária Eleitoral de Santa Catarina. Mulheres na Política: elas podem e o país precisa. 2ª ed. Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, 2018.

### SOBRE A AUTORA

Jurista e Pedagoga. Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Pós-Doutora em Direito Ambiental pela Universidade de Alicante. Presidente da Comissão Permanente de Processo Disciplinar do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, avaliadora Ad Hoc do MEC/INEP. Professora colaboradora na Academia Judicial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na Fundação Escola de Governo ENA BRASIL e na Escola do Legislativo da ALESC. Vice-Presidente da Academia Catarinense de Letras Jurídicas - ACALEJ. Integrante do Grupo de Pesquisa Direito Ambiental e Ecologia Política na Sociedade de Risco, cadastrado junto ao CNPQ. Membro da Associação Brasileira do Ensino de Direito - ABEDi. Integrante do Instituto dos Advogados de Santa Catarina. Possui experiência docente nas áreas de Direito Ambiental, Direito Penal, Direito Administrativo e Direito Constitucional. Escritora e conferencista. Integrante do Grupo Gestor do Fórum Suprapartidário de Mulheres de SC. Presidente do Instituto AEQUALIS de Liderança Feminina. Secretária Estadual de Mulheres do PSB/SC (2016/2021). Atuante na defesa dos direitos das mulheres e no combate às violências contra as mulheres. Colaboradora em atividades da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEVID do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.